



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1531

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                                      |   |
|------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                         | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                           | 2 |
| Portarias .....                                      | 2 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....                          | 2 |
| Justificativa - Ausência de Chamamento Público ..... | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manília, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1531

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 12.176, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para os trabalhos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 12.102/2025, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** que através de solicitação datada de 06.11.2025, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 5264/2025, a servidora Stela Regina Cardoso – Presidente da Comissão Processante instaurada através da Portaria nº 12.102/2025 solicita prorrogação por mais 30 (trinta) dias, para assegurar a adequada instrução processual e garantir a observância dos princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório, bem como para conclusão das oitivas, realização de reunião para as devidas deliberações, abertura de prazos sucessivos para alegações finais pelas defesas e por fim elaboração e apresentação do relatório final.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 12.102/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 06 de novembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Terceiro Setor

#### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A**

#### **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**Processo nº. 128/2025**

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

**Organização da Sociedade Civil/Parceira:** - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

**CNPJ:** - 44.435.675/0001-39

**Objeto proposto:-** Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social – Proteção Social Especial.

**Valor total do repasse:** R\$ 100.000,00

**Vigência:-** dezembro de 2025/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.107 de 24 de outubro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 5.357 de 23 de outubro de 2025 que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1531

Página 3 de 3

relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 10 de novembro de 2025.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**Processo nº.** 127/2025

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

**Organização da Sociedade Civil/Parceira:** - LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

**CNPJ:** - 44.435.675/0001-39

**Objeto proposto:**- Assistência Social – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social – Proteção Social Especial.

**Valor total do repasse:** R\$ 77.600,46

**Vigência:**- dezembro de 2025/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a Lei Municipal 5.107 de 24 de outubro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R\$:77.600,46 (setenta e sete mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos) a ser utilizado no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de idosos do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, executa o serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é acolher e proteger idosos em situação de vulnerabilidade social, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº.

13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 5.357 de 23 de outubro de 2025 que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 10 de novembro de 2025.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**